

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 118/2026 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DATA DA ALTERAÇÃO
47726	FRANCISCA JAVANIRA MOREIRA SILVA	01/05/2026
44900	FRANCISCA LIDIANE ARAÚJO DE SOUZA	01/05/2026
47789	RENATA VASCONCELOS DUTRA	01/05/2026
9424	FRANCISCO SÍLVIO PEREIRA DUARTE	06/05/2026
1239	ANTÔNIA MARIA FELIX	11/05/2026
47699	ANA PAULA SILVA DA COSTA	13/05/2026
17085	MARIA LUCINA PEREIRA PEDROSA	27/05/2026

PORTARIA Nº 119/2026 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Cancelar a gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o vencimento base do servidor MARCOS ANTONIO MELO DE VASCONCELOS, matrícula 47757, que não se encontra em pleno exercício em sala de aula e que não participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 07 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 13 de maio de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

EDITAL Nº 004/2025 - SME - VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 004/2025 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAR UM CADASTRO DE PROFISSIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS), VISANDO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 2084 de 16 de junho de 2025, nº 2091 de 26 de junho de 2025 e nº 2114 de 29 de julho de 2025, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 004/2025 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 14 de maio de 2026 (quinta-feira), às 10h da manhã, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como os documentos dispostos no ANEXO II, III e IV deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; b) Declaração de bens (ANEXO III) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; c) Declaração de Ficha Limpa (ANEXO IV); d) Declaração negativa de antecedentes criminais ESTADUAL emitida no site <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>; e) Declaração negativa de antecedentes criminais FEDERAL emitida no site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>; f) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; g) RG; h) CPF; i) Comprovante de residência atualizado; j) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); k) PIS/PASEP; l) Título de Eleitor; m) Carteira de Reservista (sexo masculino); n) Certificado de Escolaridade; o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I				
POLO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	INSCRIÇÃO	NOME
POLO 05	37	AMPLA	265779	JAVANIRA RODRIGUES LIMA
POLO 05	38	AMPLA	266111	MAYARA GOMES OLIVEIRA
POLO 12	6	AMPLA	265729	FÁBIO DO NASCIMENTO VERAS
POLO 15	83	AMPLA	266742	ANA KLIVIA DOURADO CARLOS SANTOS
POLO 16	143	AMPLA	263187	VALNEIANE A SILVA MOUTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
() Não exero outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citada.	
() Exero outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como () titular(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) - de dois cargos de professor; b) - de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) - de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual se foi contratado.	
Sobral, _____ de _____ de 2026.	
Assinatura do Declarante	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:	
() Não possuo bens a declarar;	
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semovíveis:	
Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
Sobral, _____ de _____ de 2026.	
Assinatura do Declarante	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA	
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010	
"Esta Lei, cogenominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."	
Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:	
I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;	
III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;	
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;	
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;	
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;	
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;	
IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.	
Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.	
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.	
Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.	
Sobral/CE, _____ de _____ de _____.	
(Nome do(a) declarante) Assinatura	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): J.V. CONSULTORIAS LTDA, CNPJ sob o nº 50.130.064/0001-85. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26001 - SEINFRA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028 (Sem Desoneração), conforme consta nos autos do Processo nº P374914/2025. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 3.946.516,70 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01. 15.451.0043.1.428. 3.3.90.30.00. 1.500.0000.00; 28.01. 15.451.0043.1.428. 4.4.90.30.00. 1.500.0000.00; 28.01. 15.451.0008.1.422. 3.3.90.30.00. 1.500.0000.00; 28.01.

15.451.0008.1.422. 4.4.90.30.00. 1.500.0000.00; 28.01. 15.451. 0007.2.360. 3.3.90.30.00. 1.500.0000.00; 28.01. 15.451. 0007.2.360. 4.4.90.30.00. 1.500.0000.00; 28.01. 15.451. 0043.2.501. 3.3.90.30.00. 1.500.0000.00; 28.01. 15.451. 0043.2.501. 4.4.90.30.00. 1.500.0000.00; 28.01. 15.451. 0043.2.503. 3.3.90.30.00. 1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jorge Luis Sousa de Vasconcelos. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SEINFRA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO TÉCNICA E PRÁTICA DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA “BOLSA-MÚSICO” - BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ PEDRO. A Comissão Especial de Seleção, constituída conforme Portaria nº 07/2026 - SEJUC, em conjunto com a Comissão de Avaliação Técnica, instituída pela Portaria nº 12/2026 - SEJUC, no âmbito da SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA “BOLSA-MÚSICO” - BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ PEDRO, reuniu-se para apreciação dos recursos administrativos interpostos na fase recursal do certame, bem como para análise final dos procedimentos e resultados relativos ao processo seletivo. O processo seletivo tem por finalidade, a concessão de 22 (vinte e duas) bolsas do Projeto Bolsa-Músico de Sobral referente ao ano de 2026 será regido por este edital. Os documentos de avaliação foram submetidos pelos interessados na plataforma online do Mapa Cultural de Sobral, gratuitamente pelo link <https://mapacultural.secult. ce.gov.br/oportunidade/7695/>. Após análise documental, avaliação técnica e prática, bem como apreciação dos recursos interpostos, a Comissão Especial de Seleção constatou a regularidade dos atos praticados e a conformidade dos candidatos com as exigências previstas no Edital, homologando, assim, o RESULTADO FINAL da Seleção Pública para o Programa “Bolsa-Músico” - Banda de Música Maestro José Pedro. No período recursal, foram apresentados recursos administrativos pelos proponentes Ana Livia Alves de Sousa (ON-132476541), Antônio Lucas Evangelista de Moraes Silva (ON-333954812) e Marcantônio do Nascimento Nobre (ON-1725091966), os quais foram devidamente apreciados pela Comissão Especial de Seleção e pela Coordenação Jurídica competente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Dessa forma, ficam definidos os candidatos SELECIONADOS e integrantes do CADASTRO DE RESERVA, conforme relação abaixo. Sem mais para o momento, fica encerrada a reunião. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. Comissão de Avaliação Técnica Portaria 12/2026: Alisson Kyldare Aguiar Lima - Matrícula: 30142 (Presidente) - João Paulo Regino Tabosa - Matrícula: 49333 (Membro) - Thomaz Andrey Aguiar Lima - Matrícula: 50566 (Membro). COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PORTARIA 07/2026: Samylle Maria da Silva Veloso - Matrícula: 48816 (Membro) - Elciane Cristina Mendes Rodrigues - Matrícula: 49288 (Membro). Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Juventude e Cultura de Sobral.

Nº	NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO(A) PROPONENTE CLASSIFICADO(A)	CATEGORIA/INSTRUMENTO SOLICITADO	Nº VAGAS
1	ON-408469215 - AYLANE PAULA DA SILVA	FLAUTA TRANSVERSAL	2
2	ON-1277668971 - FRANCISCO CLEUSON NOBRE DE SOUSA		
3	ON-82306786 - ELIAS VERÍSSIMO DE SOUSA JÚNIOR	CLARINETAS	3
4	ON-711712181 - TEREZINHA THOMAZIA FERREIRA DA SILVA		
5	ON-1261482538 - FRANCISCO GUILHERME DA SILVA		
6	ON-484163980 - ICARO FONTENELE CARVALHO	SAX ALTO Eb	2
7	ON-951115608 - SILAS FERREIRA ROCHA		
8	ON-863542008 - JEFFERSON RIPARDO DE LIMA	SAX TENOR Eb	2
9	VAGA NÃO PREENCHIDA		
10	ON-1921418205 - RENE RODRIGUES PAIVA (PCD)	TROMPETE Eb	4
11	ON-677748401 - FRANCISCO ROBSON AIBES ARCANJO		
12	ON-20097690 - JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA FARIAS		
13	ON-2002288672 - FRANCISCO DOUGLAS PEREIRA HOLANDA	TROMBONE DE VARA	3
14	ON-2096477921 - DANIEL HENRIQUE MANDU DUARTE		
15	ON-1499377909 - YVES AZEVEDO MELO		
16	ON-410228566 - ANTONIO MARCOS GONÇALVES FEIJÃO	TUBA	2
17	ON-1755117231 - ÁLVARO ANTÔNIO MONTEIRO DE ARAGÃO		
18	VAGA NÃO PREENCHIDA	CAIXA CLARA E BATERIA	1
19	ON-1922951101 - Robson Martins do Nascimento		
20	ON-1718130609 - LENILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	BUMBO E PERCUSSÃO DE BANDAS DE MÚSICA	1
21	ON-367574151 - EDSON DE PAULA DO NASCIMENTO	PRATOS E PERCUSSÃO DE BANDAS DE MÚSICA	1
22	ON-193245584 - TIAGO VASCONCELOS PAIVA	MAESTRO DE BANDAS	1

CADASTRO DE RESERVA

Nº	NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO(A) PROPONENTE	CATEGORIA/INSTRUMENTO SOLICITADO
1	ON-333954812 - ANTÔNIO LUCAS EVANGELISTA DE MORAES SILVA	MAESTRO DE BANDAS DE MÚSICA
2	ON-2031608362 - FRANCISCO EVALNIZO DA SILVA	MAESTRO DE BANDAS DE MÚSICA
3	ON-1045102378 - FRANCISCO HIGO MENDES	MAESTRO DE BANDAS DE MÚSICA
4	ON-1895007130 - LUCAS ALVES DA COSTA	BUMBO E PERCUSSÃO DE BANDAS DE MÚSICA
5	ON-1725091966 - MARCANTÔNIO DO NASCIMENTO NOBRE	TROMPETE Eb
6	ON-1319620525 - LUCAS JEOVÁ BRITO FEITOSA	FLAUTA TRANSVERSAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 004/2026 - SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2026 - SESEC, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO III. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO a CI nº 062/2026 - Coordenadoria Administrativa - SESEC, que solicita a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 001/2026 - SESEC, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo, bem como a Recomendação nº 001/2022 - CGM, que orienta que as funções de gestor e fiscal sejam exercidas por servidores distintos; Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 001/2026 - SESEC, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III. I - GESTOR: Viviane da Silva Sousa - Matrícula nº 29331; II - GESTOR SUPLENTE: Fagner Alves Rodrigues - Matrícula nº 0737; III - FISCAL: Francisco Sousa Farias Júnior - Matrícula nº 8164; IV - FISCAL SUPLENTE: Cezar Ney Costa Lima - Matrícula nº 0966. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e